



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Instrução de Serviço nº. 10/2008

(Antiga Instrução de Serviço nº 05/2008)

Publicada nos Atos Oficiais TCE/PR nº 160, de 01/08/08, p. 77.

Súmula: *Inclui a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, no Grupo Operacional nº 08, constante do Anexo III da Instrução de Serviço nº 01/2006-PGMPJTC.*

O Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no exercício das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº. 113/2005 e no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, determina que:

Artigo 1º. Fica incluída a SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE - SECJ, na competência de atuação do Grupo Operacional 08, determinado pelo artigo 3º, parágrafo 2º, alínea “i”, da Instrução de Serviço nº 01/2006.

Artigo 2º. Como consequência, o anexo III, da citada Instrução de Serviço, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Grupo Operacional 08

- a) SETP; IASP; FEAS; FUNBF;
- b) SEOP; DECOM;
- c) COPEL; COPEL Distribuição S/A; COPEL Geração S/A; COPEL Participações S/A; COPEL Transmissão S/A; COPEL Telecomunicações S/A; COMPAGÁS;
- d) SECJ e FIA”.

Artigo 3º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2008.

ELIZEU DE MORAES CORRÊA

Procurador-Geral

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná